Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial do Município de Içara



C U R S O D E C A P A C I T A Ç Ã O do N G – G E – C D

Março de 2015

Prefeitura Municipal de Içara
Secretaria de Planejamento e Controle

via urbi vieira+pousadela arquitetura e urbanismo ltda.

Total de participantes do Curso de Capacitação: 52

No **EVENTO I** (04/06/2014) de **Instalação do Processo de Revisão e de Proposição do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial do Município de Içara/SC** foi aprovada a composição do NG, do GE e do CD.

NÚCLEO GESTOR (NG): 15 membros

1 Representante de cada região	08
1 Representante de cada entidade de classe	06
1 Representante da Câmara Municipal	01

GRUPO EXECUTOR (GE): 13 membros

1 Representante de cada secretaria e autarquia

COLEGIADO DE DELEGADOS (CD): 24 membros

3 Representantes de cada região

Apresentação

O presente material didático abrange os temas mais relevantes concernentes à articulação das políticas setoriais com as diretrizes do Plano Diretor, que devem estar de acordo com o Estatuto da Cidade.

Os temas a serem apresentados para debates são resultados das reuniões das Leituras Comunitárias, da Leitura Setorial e da Leitura Técnica, que serão detalhadas no Módulo 4.

Ao longo da apresentação dos temas e das definições e conceitos relacionados aos mesmos, se introduzem informações oriundas das análises das Leituras Técnica, Setorial e Comunitárias, na forma de dados em tabelas, gráficos, mapas e fotos.

Este Curso se desenvolverá em 04 Módulos.

LEITURAS TEMÁTICAS

- Perímetro Urbano e Parcelamento do Solo;
- Uso e Ocupação do Solo;
- Habitação;
- Acessibilidade e Mobilidade.

LEITURAS TEMÁTICAS

- Equipamentos e Espaços Públicos (Segurança Pública);
- Saneamento e Infraestrutura;
- Patrimônio e Meio Ambiente;
- Desenvolvimento Social e Econômico (Industrial e Rural).

Data: 22/04//2015

O PLANO DIRETOR

- Conceito de Cidade e Conceito de Desenvolvimento;
- As diretrizes do EC e do Plano Diretor;
- Os Instrumentos do EC;
- Os Instrumentos do planejamento municipal e o EC:
 - → A Lei Orgânica;
 - → Plano Plurianual;
 - → Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - → Orçamento Anual;
 - → Orçamento Participativo;
 - → Planos Municipais Setoriais;
 - → Regimento do Conselho da Cidade.

Data: 20/05//2015

LEITURAS TÉCNICA E COMUNITÁRIAS

Apresentação:

- dos Levantamentos
- das Análises

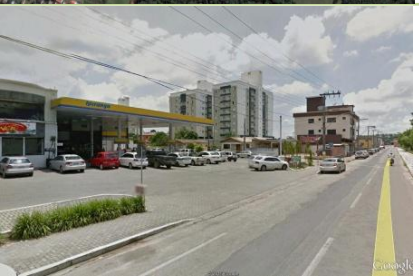
AS PRÓXIMAS ETAPAS DO PLANO DIRETOR

Audiências Públicas

Processo na Câmara

Implementação (Criação do Conselho da Cidade)
Regimento do Conselho da Cidade





Módulo 1

Perímetro Urbano e Parcelamento do Solo
Uso e Ocupação do Solo
Habitação
Acessibilidade e Mobilidade

Perímetro Urbano

definições

→ O **Perímetro Urbano** é definido por **lei**.

→ Normalmente se compõe de **Área Urbana** e **Área de Expansão Urbana**.

→ Sua definição provoca **impactos nos preços da terra**.

→ Condiciona a **oferta de infraestrutura e equipamentos** pelo poder público.

→ **Qual o modelo de cidade pretendido?**


LOTEAMENTO FIGUEIRA
Na forma de Condomínio
Porto Alegre/RS



Conjunto Habitacional Tangará– Içara/SC

impactos

Quando o perímetro é **maior que as reais necessidades da cidade:**

→ Produz grandes ônus para o poder público.

→ Compromete o uso do solo rural e as áreas ambientalmente frágeis.

→ Favorece a especulação imobiliária.

→ Aumenta a demanda por infraestrutura, sistema viário e sistema de mobilidade.

Perímetro Urbano

exemplos de impactos: conflito entre cidade compacta e cidade difusa



Perímetro Urbano

análise: impacto do PU sobre o território municipal

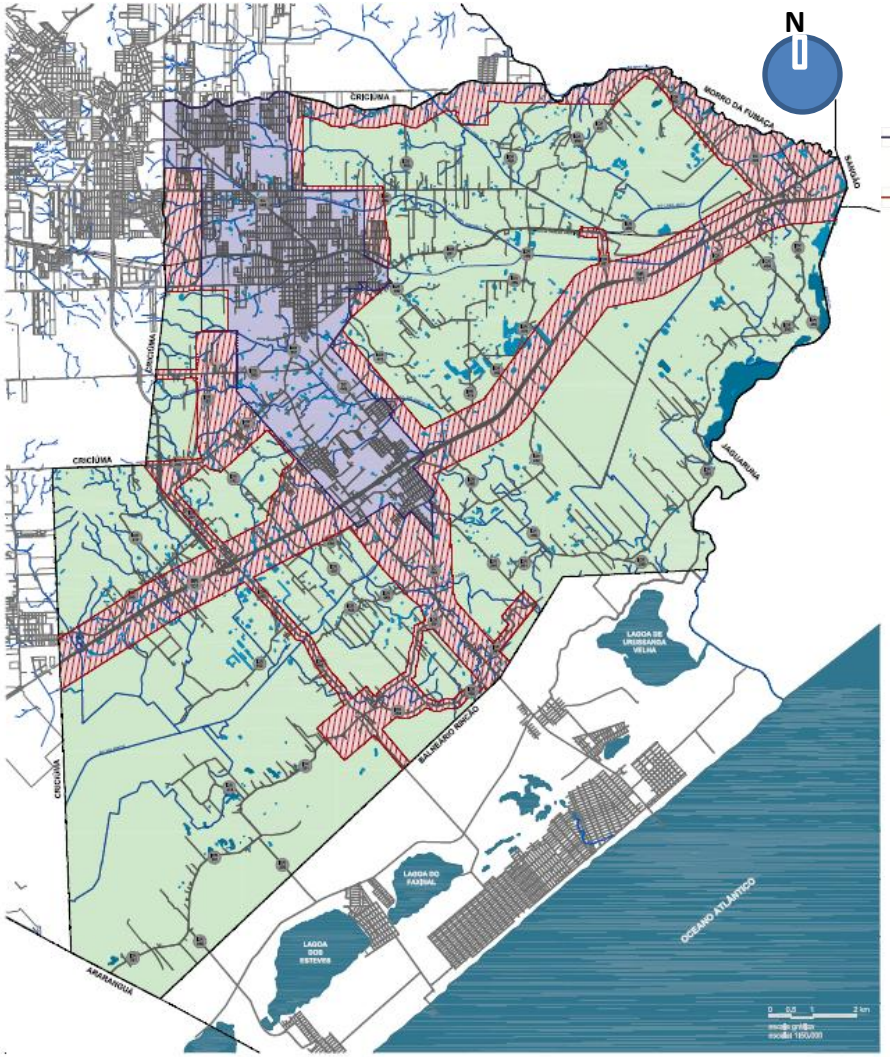
Ano: 1991			
Área território*	**Ha**	**Km2**	**%**
Urbana	2.871,211	28,712	12,52
Rural	20.063,388	200,633	87,48
Total Município	22.934,599	229,345	100,00

* Não inclui a área de PU do Município de Balneário Rincão

Ano: 2014			
Área território*	**Ha**	**Km2**	**%**
Urbana	7.624,732	76,247	33,25
Rural	15.309,900	153,099	66,75
Total Município	22.934,632	229,346	100,00

Perímetro Urbano

análise da expansão do PU X crescimento da população urbana



Legenda

PERÍMETRO URBANO PLANO DIRETOR 1991
ÁREA: 28,712 km² (2.871,211 Ha) - 12,52%

PERÍMETRO URBANO ATUAL (2014)
ÁREA: 76,247 km² (7.624,732 Ha) - 33,25%

ÁREA DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE 1991 PARA 2014
ÁREA: 47,535 km² (4.753,5Ha) - 165,57 %

ÁREA RURAL ATUAL (2014)
ÁREA: 153,099 km² (15.309,9 Ha) - 67,75%

ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA (CALCULADA PELA VIA URBI): 229,346 km² (22.934,60 Ha)

ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA (CALCULADA PELO IBGE): 228,928 km² (22.892,80 Ha)

POPULAÇÃO URBANA E RURAL DE 1991
(INCLUI A POPULAÇÃO DO BALNEÁRIO RINCÃO)
P.U. : 27.367 Hab
P.R. : 10.728 Hab

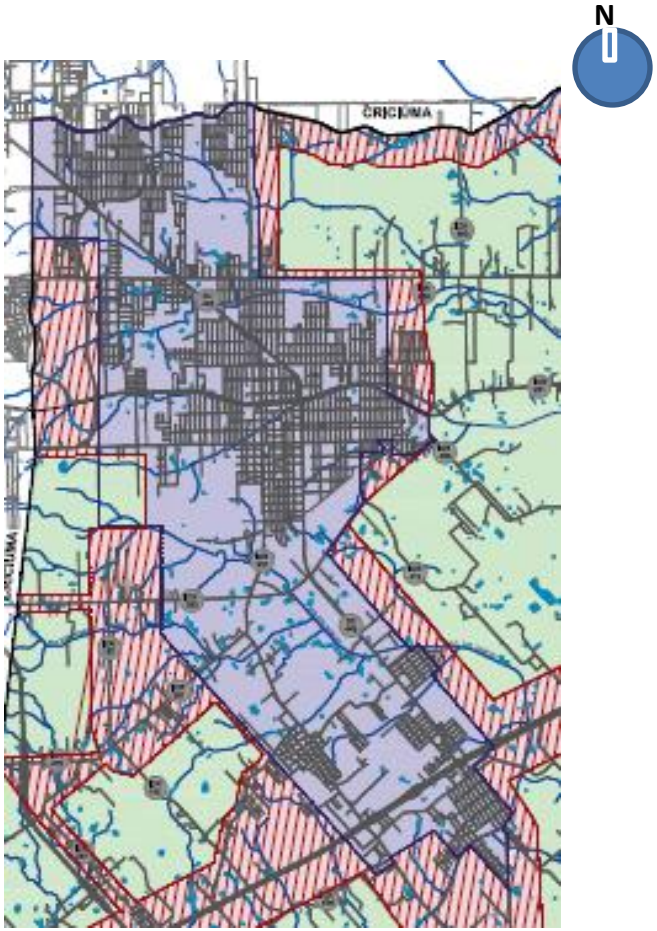
POPULAÇÃO URBANA E RURAL DE 2010
(NÃO INCLUI A POPULAÇÃO DO BALNEÁRIO RINCÃO)
P.U. : 42.990 Hab
P.R. : 4.920 Hab

Evitar expandir o Perímetro Urbano com os limites de Criciúma e Morro da Fumaça.

Fonte: Prefeitura Municipal de Içara
Mapa elaborado por Via Urbi

Perímetro Urbano

análise PU X densidade populacional



Densidade no PU de 1991:
47.439 hab* : 2.871,21 Ha=
16,52 hab/ha

Densidade no PU atual:
47.439 hab : 7.624,32 Ha=
6,22 hab/ha

Densidade da AEU atual:
47.439 hab : 1.643,57 Ha=
28,86 hab/ha

*População urbana estimada para 2014

AEU = Área Efetivamente Urbanizada

Perímetro Urbano

análise da expansão do PU X crescimento da população urbana

Ano	1991	2014		
Área território	**Km2**	**Km2**	**Dif. Km2**	**%**
Urbana	28,712*	**76,247***	+ 47,535	+ 165,56
Rural	200,633	153,099	- 47,535	- 23,69
Total Município	229,345	229,346	-	100,00

* Não inclui área de PU do Município de Balneário Rincão

Fonte: Via Urbi

Ano	1991	2014		
População	**Hab.**	**Hab.**	**Dif. Hab.**	**%**
Urbana	27.367	**47.439**	+ 20.072	+ 73,34
Rural	10.728	4.845	- 5.883	- 54,84
Total Município	38.095*	52.284	+14.189	100,00

* Inclui a população do Município de Balneário Rincão

Fonte: IBGE

Perímetro Urbano

Análise da relação área do PU e População admissível

Área PU atual (dado 2014) = 76,247 Km²
Área do PU para habitação (50%) = 38,124 km² = 38.124.000,00 m²

Içara sem verticalização nenhuma:
Área lote mínimo (segundo PD 1991) = 360,00 m²
38.124.000,00 m² / 360,00 m²/lote = 105.900 lotes de 12 m x 30 m

Média de pessoas/moradia em Içara (Censo IBGE 2010) = 3,17

105.900 lotes x 3,17 hab/lote (01 moradia por lote) = **335.703 hab !**
O atual perímetro permite acrescer então 288.264 hab

Conclusão

Onde hoje habitam 47.439 pessoas em edifícios verticais e residências no lote podemos colocar **6,08** vezes mais pessoas! E todas morando em lotes de 360 m2.

Perímetro Urbano

relação população e área urbana necessária

População urbana de 1991

27.367 hab

OBS.:
1. Inclui a população urbana de Balneário Rincão
2. Adotado média de moradores/ domic. partic.: 3,50

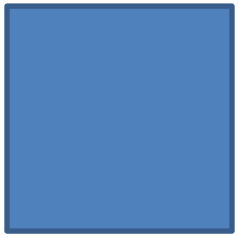
P.U. necessário



562,98 Ha

~5,10X

P.U. aprovado



2.871,21 Ha

População urbana de 2014

47.439 hab (estimada)

OBS.:
Média de moradores/domic. partic.: 3,17 (Fonte: Censo IBGE 2010)

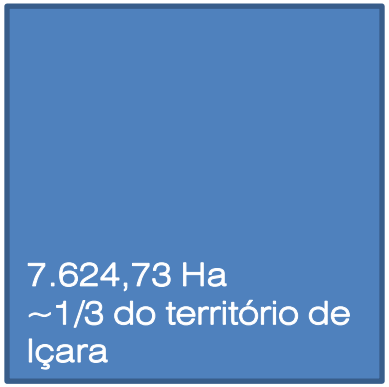
P.U. necessário



1.077,48 Ha

~7,08X

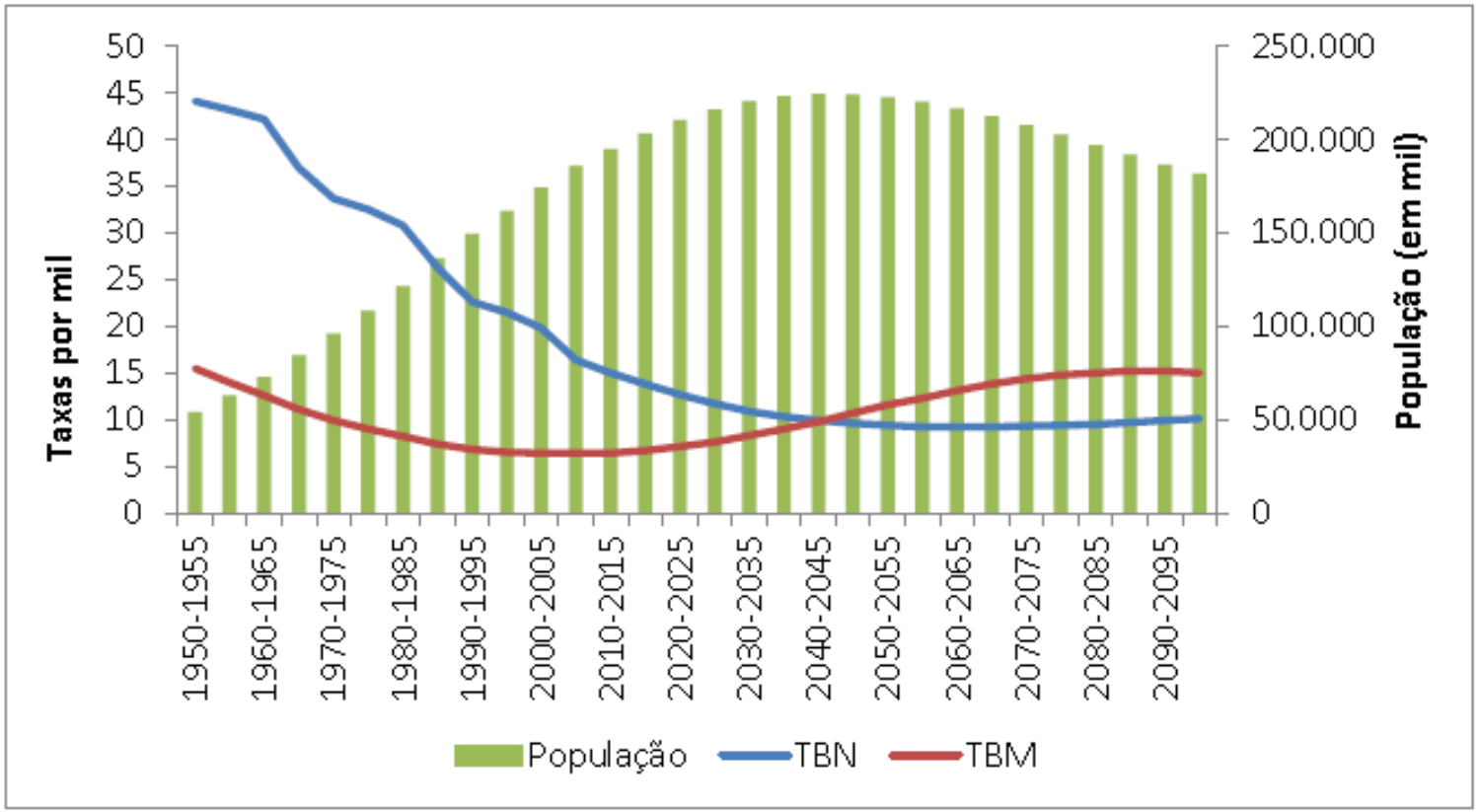
P.U. aprovado



Considerou-se a ocupação com lotes de 360,00 m² de 50% do P.U.

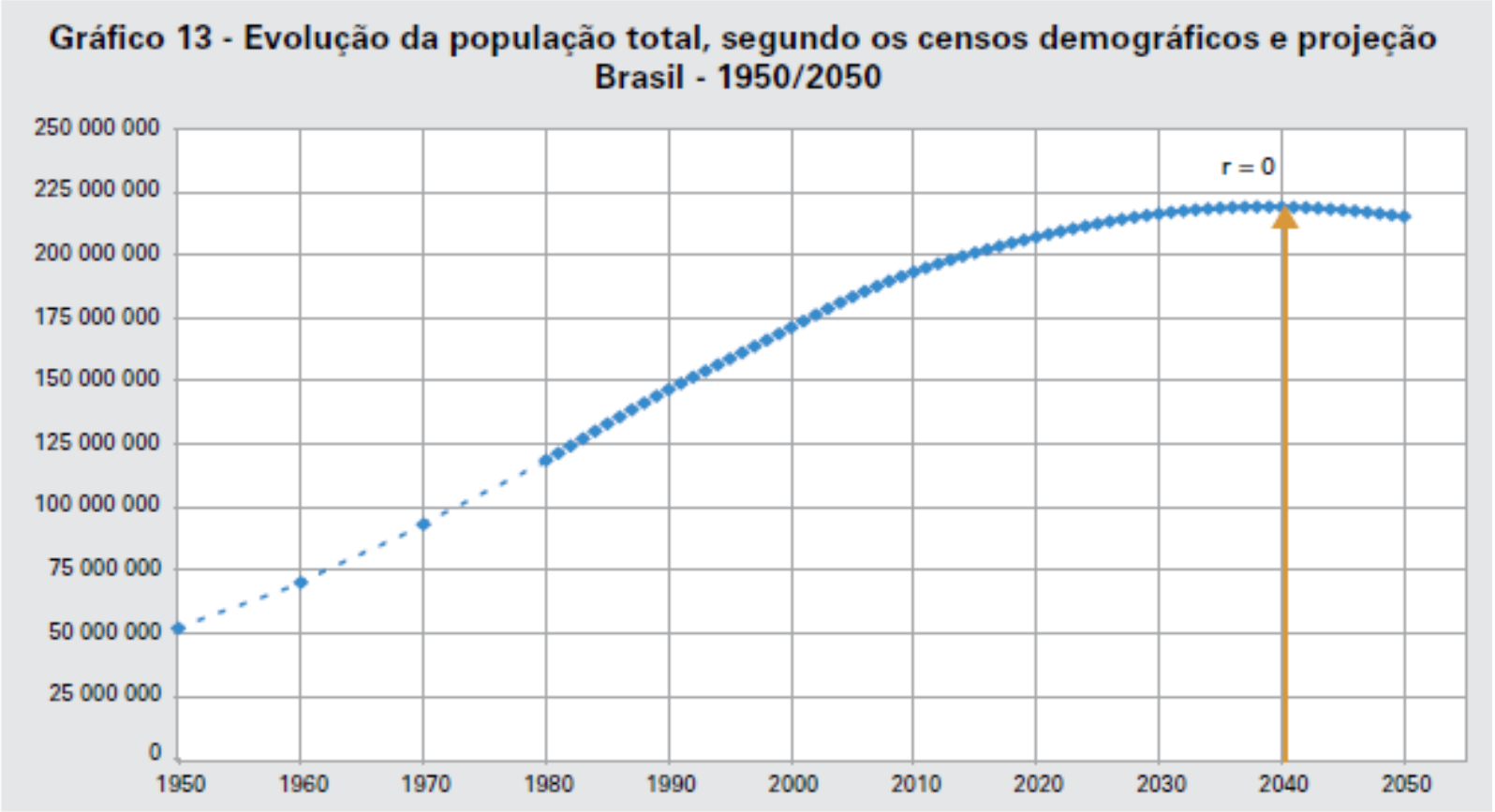
análises de projeção demográfica do Brasil

Gráfico: População e taxas Brutas de Mortalidade (TBM) e Natalidade (TBN) Brasil-1950-2100



Fonte: ONU/ESA, revisão 2010 in: ALVES & CAVENAGHI. Tendencias_demograficas_e_de_familia_24ago12.pdf

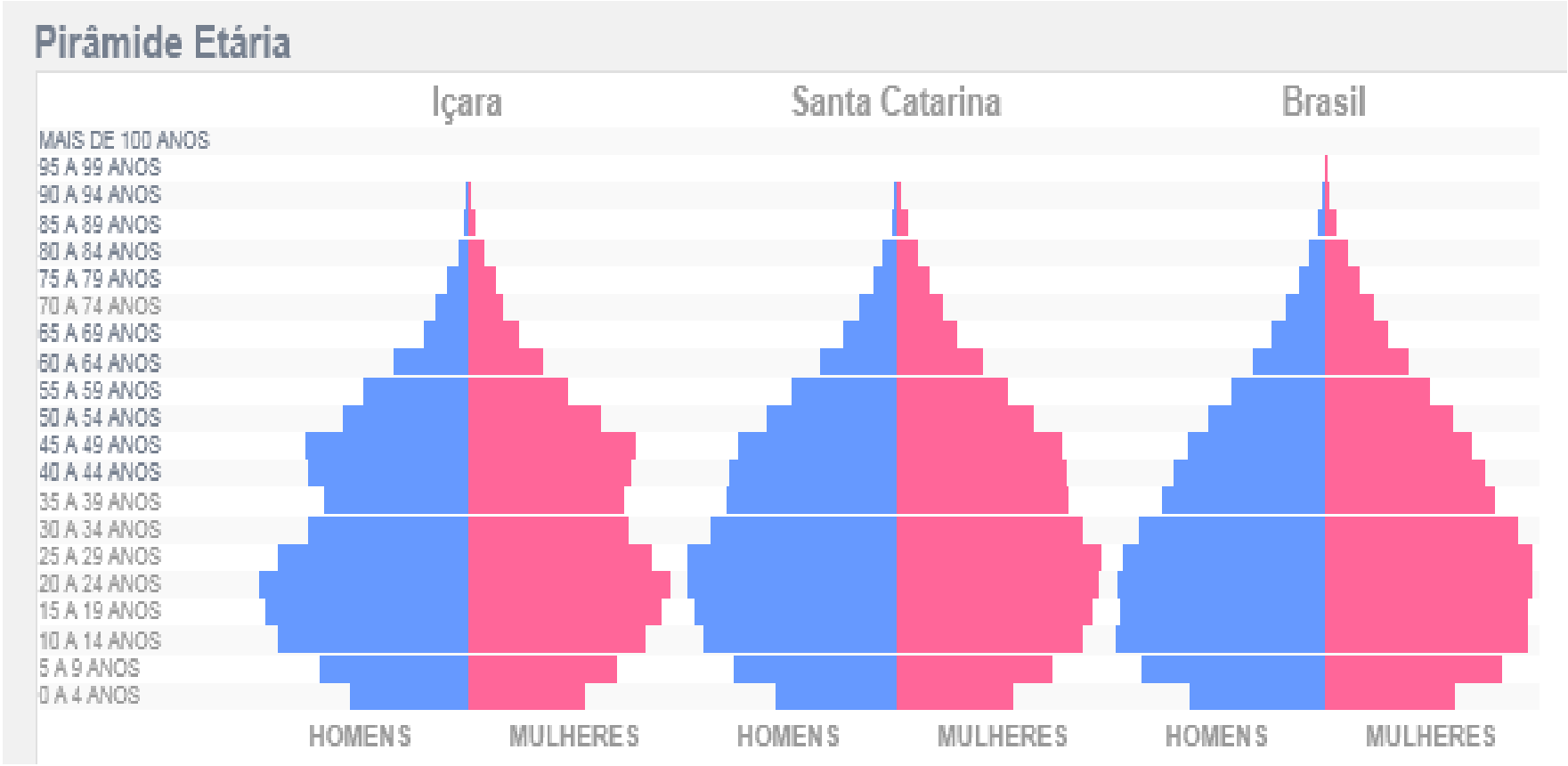
análise de projeção demográfica do Brasil



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Projeção da População do Brasil por Sexo e Idade para o Período 1980-2050 - Revisão 2008.

Perímetro Urbano

análise do comportamento das pirâmides etárias



Fonte: IBGE-2010

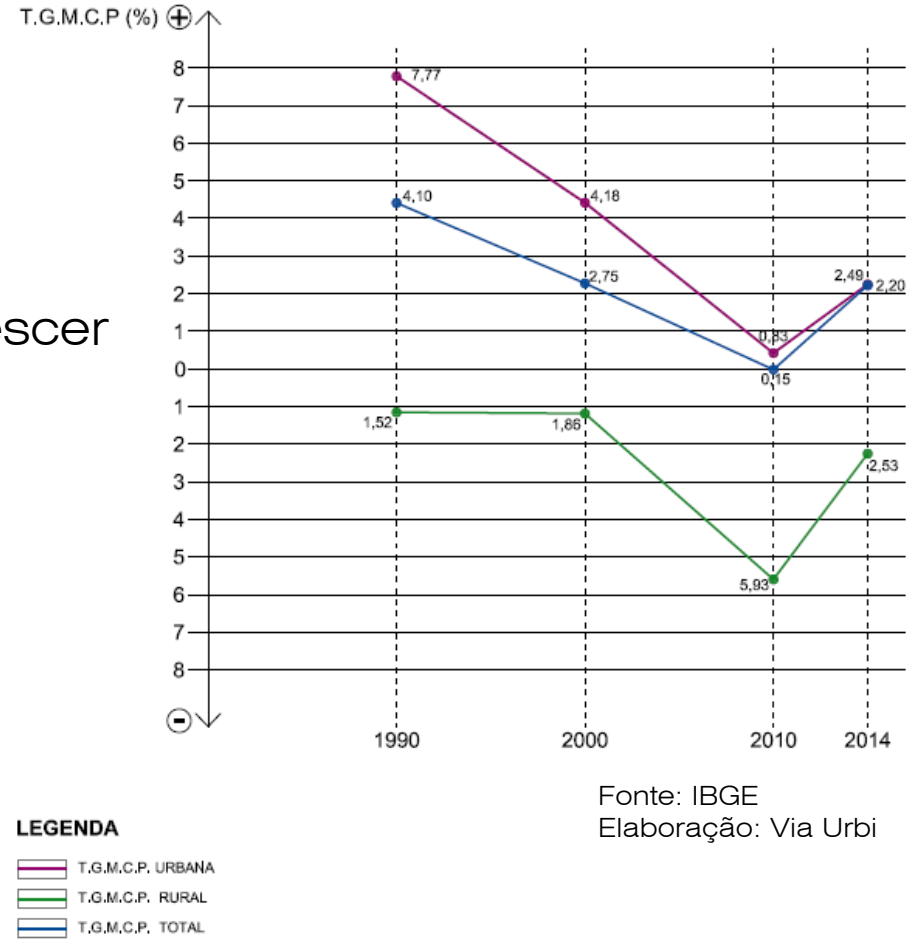
Perímetro Urbano

necessidades reais

A questão que se coloca é:

Se as taxas de crescimento estão declinando a cada década e se a população brasileira tende a decrescer a partir de 2040, o que levou os vereadores a ampliar a área do PU aprovado em 1991?

GRÁFICO DA TAXA GEOMÉTRICA MÉDIA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL

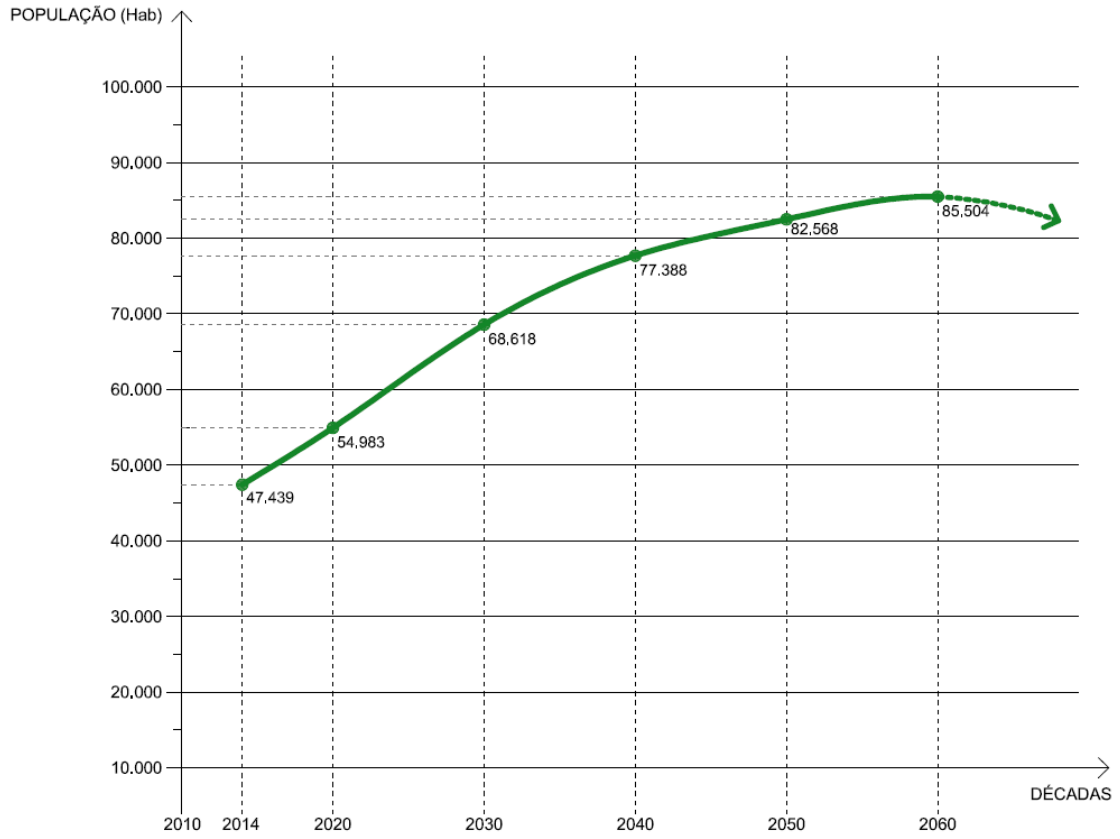


Fonte: IBGE
Elaboração: Via Urbi

Perímetro Urbano

análise de projeção demográfica de Içara (estimativa)

GRÁFICO DE PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA COM BASE NO COMPORTAMENTO DA T.G.M.C.P. DAS ÚLTIMAS 2 DÉCADAS
(ESTIMATIVA : VIA URBI)



Parcelamento do Solo

definições

Gleba, Loteamento, Desmembramento e Desdobro

Remembramento (Unificação)

Condomínio Urbanístico

Regularização Fundiária

Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social (AEIS ou ZEIS)

Padrão de Quadra e Lote

Distribuição de padrões de lotes de acordo as zonas de uso

Definição de APP, Áreas Verdes e de Utilidade Pública

definições

Gleba

Área de terra que ainda não foi parcelada como loteamento ou desmembramento.

Loteamento

Subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento das vias e logradouros existentes.

Desmembramento

Subdivisão idêntica à do loteamento, porém com aproveitamento do sistema viário existente, não implicando na abertura de novas vias e de logradouros públicos, nem no prolongamento dos mesmos.

Remembramento (Unificação)

Soma das áreas de duas ou mais glebas ou lotes, tornando-as um único imóvel.

definições

Desdobro

Divisão de um lote em novos lotes com frente para a via pública já existente, sem abertura de novas vias ou prolongamento da existente.

http://ww2.prefeitura.sp.gov.br//arquivos/secretarias/habitacao/publicacoes/manual_desdobro.pdf

Condomínio Urbanístico (Vertical e Horizontal)

Divisão de gleba ou lotes em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

(PL 20/2007 em trâmite no Congresso Nacional, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e sobre a regularização fundiária sustentável de áreas urbanas, e dá outras providências)

definições

Regularização Fundiária

Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
http://www.cidades.gov.br/index.php/planejamento-urbano/1618-fac-regularizacao-fundiaria.html

A Lei nº 11.977/2009 explicitou a atribuição dos municípios na definição dos procedimentos de regularização fundiária em seus territórios

- Instrumentos de dimensão jurídica:
→ Usucapião (E.C.)
→ Concessão de imóveis públicos (MP 2.220/2001)

- Instrumento de dimensão urbanística:
→ AEIS ou ZEIS

definições

AEIS ou ZEIS

Instrumento de regularização fundiária previsto na alínea “f”, do inciso V do artigo 4º. do E.C.

Área ou Zona com um padrão urbanístico próprio para atender as condições de assentamento de parcelas marginalizadas da cidade. Se constitui em um dos instrumentos de regularização fundiária do E.C. e deve ser inserida no mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo do Plano Diretor.

Principais Objetivos:

- Regulação do mercado de terras pela redução das diferenças de preço;
- Aumentar a oferta de terra para a população de baixa renda;
- Introdução de serviços de infraestrutura;
- Inclusão de parcelas marginalizadas da sociedade às regras legais de uso e ocupação do solo urbano.

análise dos padrões de quadra e lote

Padrão de Quadra e Lote

Pelo Plano Diretor de 1991, o lote residencial mínimo em meio de quadra, deve ter 360,00 m², com testada de 12,00 m e de esquina, com 450,00 m² e testada mínima de 15,00 m. A **lei federal** 6.766/79 admite lote mínimo de **125,00 m²** e testada mínima de **5,00 m**.

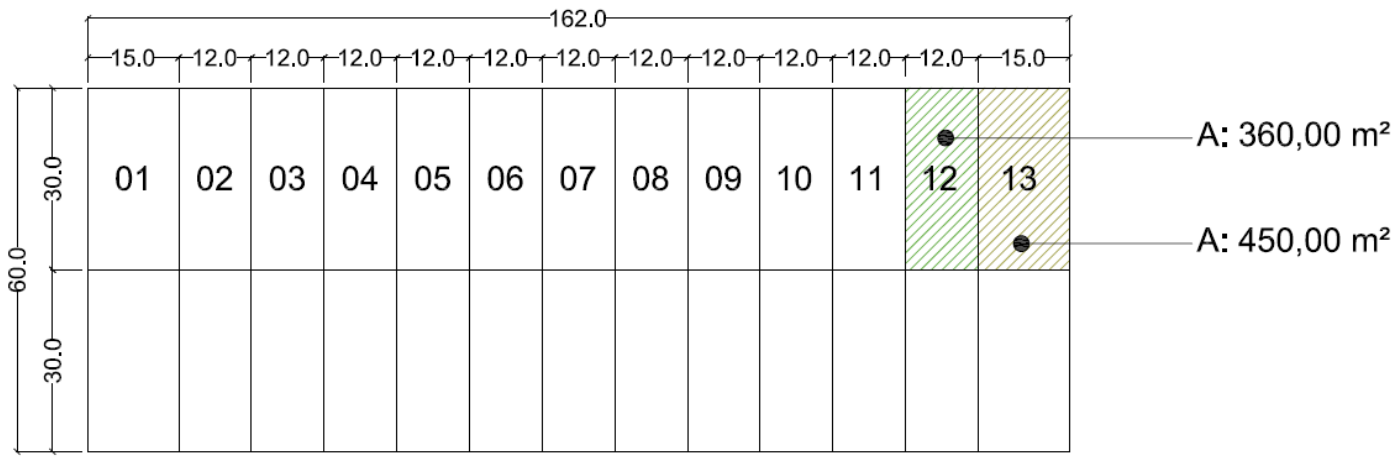
A Quadra pode ter comprimento máximo de 240,00 m.
Alguns padrões de quadra que se verificam em Içara:
50,00 X 150,00 m ; 60,00 X 160,00 m;
50,00 X 90,00 m ; 60,00 X 90,00 m;
55,00 X 55,00 m; 60,00 X 60,00 m;
90,00 m X100,00 m

IMPORTANTE:
O Plano Diretor deverá definir o lote mínimo e máximo para cada zona de uso. Lotes e quadras maiores preferencialmente nas áreas de transição entre a área urbana e a área rural.

Parcelamento do Solo

análise dos padrões de quadra e lote

QUADRA TÍPICA (PLANO DIRETOR DE 1991)



Nº de Lotes: 26
Área Quadra: 9.720 m² - 0,927 Ha
Ocupação: 1 Uh/Lote
Média Habitacional de Içara Censo IBGE 2010: 3,17 Hab/ Uh
Densidade Habitacional da Quadra: (26Uh X 3,17Hab/ Uh) = 82,42 Hab/ Quadra
Densidade Líquida Quadra: (82,42 Hab/Quadra X 0,972 Ha) = 84,79 Hab/Ha
Densidade Habitacional para 1 Ha: (84,79 Hab/Ha X 3,17) = 26,75 Uh/Ha
Média Habitacional de Içara: 9,10 Uh/Ha

análise dos padrões de quadra e lote

Percentual de área do sistema viário:

Mascaró (2005) apresenta uma série de loteamentos pesquisados no estado de São Paulo, cujo percentual varia entre 24% e 27,2% da área do loteamento sendo destinada ao sistema viário.

A Forma da Quadra:

→Quadras muito **pequenas** tendem a **elevar** os **custos** de urbanização;

→Quadras muito **extensas** geram bloqueios, dificultam percursos, impedem a **mobilidade** e reduzem a **legibilidade** do espaço urbano;

→A dimensão das quadras deve levar em conta o percurso confortável de quem anda a pé.

Parcelamento do Solo

Parâmetros urbanísticos da Lei 842/1991

CONDICIONANTES		ZONAS										
		ZRE	ZRP-1	ZRP-2	ZMC	ZMS	ZMD	ZIE	ZIP	ZIT	ZRU	ZIH
Lotes de meio de	Área mínima (m)	360	360	360	360	360	900	5000	3000	30000	30000	360
quadra	Dimensão mínima (m)	12	12	12	12	12	30	50	30	50	50	12
Lotes de esquina	Área mínima (m^2)	450	450	450	450	450	900	5000	3000	30000	30000	450
	Dimensão mínima (m)	15	15	15	15	15	30	50	30	50	50	15
Número máximo de pavimentos (1)		T + 1	T + 3	T + 2	T + 6	T + 3	T + 2	T + 2	T + 2	T + 1	T + 1	T + 1
Índice máximo de aproveitamento		1	2,3	1,3	2,6	2,3	1,8	1,5	1,5	0,4	0,4	0,5
Taxa máxima de ocupação (2)		50%	50% (2)	50% (2)	50% (2)	50% (2)	50% (2)	50%	50%	20%	20%	15%
Afastam. Frontal	Uso residencial (m)	4	4	4	4	4	4	-	4	8	4	(4)
térreo mínimo:	Uso não residencial (m)	-	-	-	-	-	-	8 (3)	8	8	-	(4)
Demais pvtos: h/5 c/ mín. de (m)		4	-	-	5	-	-	8	8	8	-	(4)
Afast. Lateral: h/5 c/ mín. de (m)		1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	2,00	5,00	5,00	1,50	1,50	(4)
Afast. Fundos: h/5 c/ mín. de (m)		2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,00	5,00	5,00	2,50	2,50	(4)
Altura máxima de muro		1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,00	1,00	1,80

(1) Observar gabarito específico para vias.
(2) Para uso não residencial a taxa de ocupação do pavimento térreo será de no máximo 80%, e os demais pavimentos
terão a taxa da tabela.
(3) Observar afastamento frontal específico de vias e, se não especificado, o afastamento será nulo.
(4) Distância de h/2 com mínimo de 8,00 m (oito metros).
(5) Com exceção da Rua Marcos Rovaris onde não será exigido afastamento e admitido o balanço de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) sobre o passeio.
(6) Lei 1087 - 30/12/94 - cria ZMC 1 (centro) NP = T + 8; IA = 5,08

definições

APP, Áreas Verdes, de Utilidade Pública e Faixa Não-edificável

Área de Preservação Permanente (APP)

Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Art. 3º., item II)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm Ver Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal)

Áreas Verdes

Espaços públicos que desempenham função ecológica, paisagística e recreativa e propiciam a melhoria da qualidade ambiental, funcional e estética da cidade, sendo dotados de vegetação e espaços livres impermeabilizados, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios, contemplação e divertimentos leves.
(Vide Guia de parcelamento do solo do MPSC, 2010)

Área de Utilidade Pública

Área de propriedade privada transferida gratuitamente ao poder público para fim específico, tais como: área institucional, área de arruamento e área verde. Não pode ser permutada para outro fim senão àquele a que foi originalmente destinada.

Faixa Não-edificável *(Non aedificandi)*

Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15,00 metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica (Art. 4º. Item III Lei 6766/79). (Redação dada pela Lei nº 10.932, de 2004)

definições

Requisitos Urbanísticos para Loteamentos:

Art. 4º. da Lei 6766/79:

I- As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 5º. da Lei 6766/79:

O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo único - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Macrozoneamento

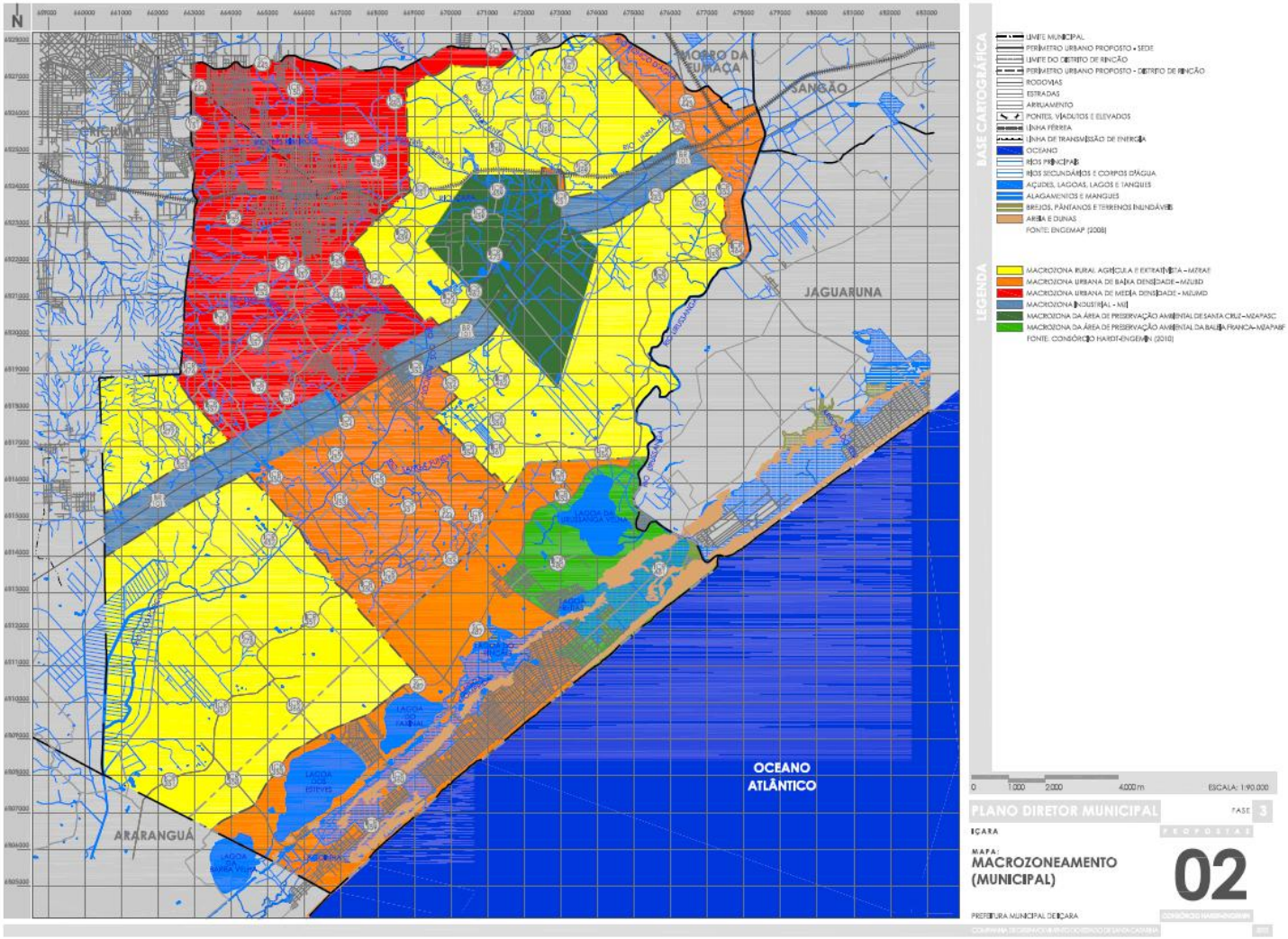
Mapa onde se estabelecem grandes diretrizes de ocupação para as diferentes zonas, sendo a base para a aplicação dos demais instrumentos da regulação urbanística e de ordenamento territorial.

Se constitui em um referencial espacial para o uso do solo no município pela definição de grandes áreas de ocupação: Zona Rural (produção de alimentos, exploração de minérios, produção de madeira), Zona Urbana (residências, comércio e serviços, indústrias, equipamentos e espaços públicos), Zona de Preservação Ambiental: APPs e Unidades de Conservação (APAs e Parques Ecológicos).

Sobre o mapa de macrozoneamento se pode identificar as centralidades consolidadas e as áreas com potencial para se tornarem novas centralidades, sejam existentes ou a serem propostas pelo Plano.

Uso e Ocupação do Solo

macrozoneamento



Áreas Urbanas Consolidadas

Considera-se área urbana consolidada aquela situada em zona urbana delimitada pelo poder público municipal, com base em diagnóstico socioambiental, com malha viária implantada, com densidade demográfica considerável e que preencha os requisitos do art. 47, II, da Lei nº 11.977/2009, excluindo-se o parâmetro de 50 habitantes por hectare.

Como se observa, moldando-se à realidade do solo e da densidade demográfica catarinense, excluiu-se a necessidade da exigência do parâmetro de 50 habitantes por hectare, a despeito do diploma federal (Lei n. 11.977/09) impor, para o reconhecimento de área urbana consolidada essa concentração populacional.

Fonte: Santa Catarina. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente. Guia de atuação no ordenamento territorial e meio ambiente / Coordenado por Paulo Antonio Locatelli. Florianópolis : MPSC, 2015.

definições

Art. 47. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

Uso e Ocupação do Solo

definições

Área ou Zona Urbana

Área interna ao perímetro urbano de um município com urbanização consolidada.

Área ou Zona de Expansão Urbana

Área interna ao perímetro urbano de um município sujeitas ao atendimento de requisitos mínimos para sua urbanização.

Área ou Zona Rural

Área externa ao perímetro urbano, que compreende o restante do território municipal com uso predominantemente rural.

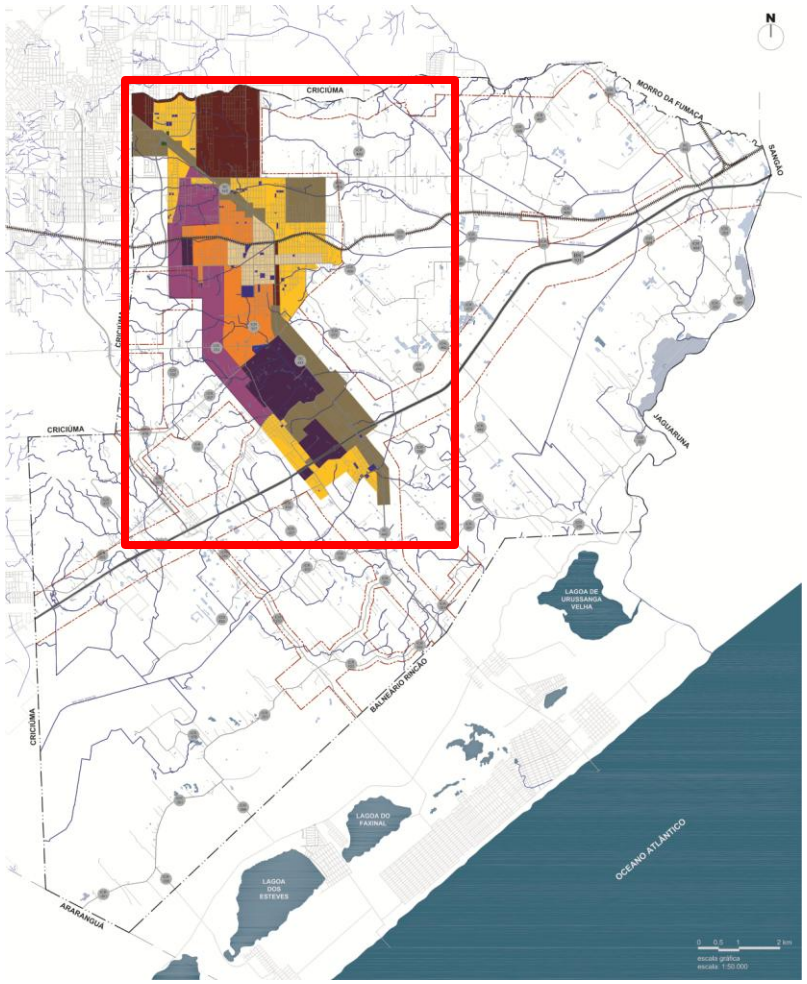
(vide matéria do jornal Gazeta, de 31/07/2014, com o título "Expansão urbana gera atrito com o campo)

Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Mapa com definição mais precisa dos usos da área urbana com definição dos padrões de lotes e dos parâmetros urbanísticos de ocupação.

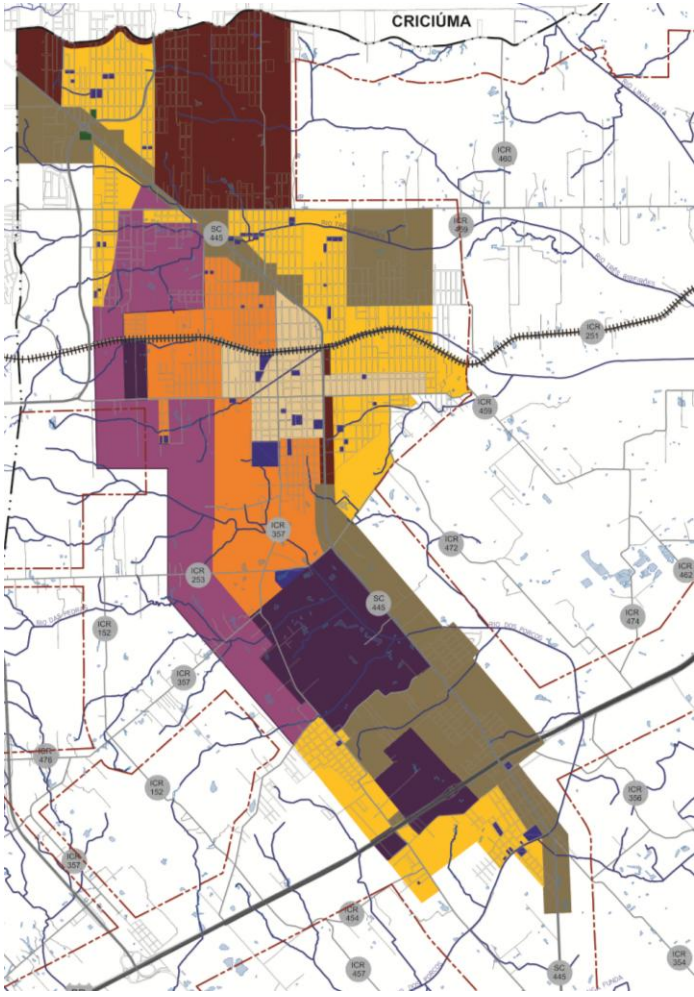
Uso e Ocupação do Solo

análise do zoneamento de uso e ocupação em vigor



LEGENDA

- ZCI - ZONA COMUNITÁRIO INSTITUCIONAL
- ZEX - ZONA DE EXPANSÃO URBANA
- ZIE - ZONA INDUSTRIAL EXCLUSIVA
- ZIP - ZONA INDUSTRIAL PREDOMINANTE
- ZMC - ZONA MISTA CENTRAL
- ZMD - ZONA MISTA DIVERSIFICADA
- ZMS - ZONA MISTA DE SERVIÇO
- ZPN - ZONA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- ZRP - 1 - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE
- ZRP - 2 - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE



Déficits Habitacional e Ocupações irregulares

Déficit Habitacional Atual

Área Urbana: cerca de **1.200** famílias (PMI, 2015)

Área Rural: **200** famílias (PMI, 2015)

Parcelamentos Irregulares e ocupações em área de risco

Parcelamentos irregulares: **20** (01 no B. Cristo Rei; 01 no B. Aurora; 01 no B. Teresa Cristina; 01 no B. Poço 03; 01 no B. Poço 08; 03 em Rio dos Anjos; 03 no B. Boa Vista; 01 no B. Barracão; 01 no B. Vila Nova; 05 no B. Presidente Vargas; 01 em Esplanada e 01 em Esperança). (PMI, 2015)

Ocupações em áreas de risco: **59** moradias (PMI, 2015)

Habitação

Água, Energia Elétrica, Saneamento

Abastecimento de Água:

Domicílios abastecidos pela rede pública: 9.640 (83,07%)
Domicílios abastecidos por poço/nascente: 1.957 (16,86%)
Domicílios abastecidos por outras formas: 08 (0,07%)

Energia Elétrica:

Domicílios ligados à rede pública: 11.596 (99,92%)
Domicílios não ligados à rede pública: 09 (0,08%)

Destino de Lixo:

Domicílios com coleta pública: 10.769 (92,80%)
Lixo enterrado ou queimado: 831(7,16%)
Lixo descartado a céu aberto: 05 (0,04%)

Esgotamento sanitário:

Domicílios com esgoto lançado na rede: 1.228 (10,58%)
Domicílios com esgoto lançado em fossa: 10.320 (88,93%)
Domicílios com esgoto a céu aberto: 57 (0,49%)

(Secretaria de Assistência à Saúde PMI – Sistema de Informação de Atenção Básica, 13/02/2015)

Ocupação dos domicílios

Dados inclui Balneário Rincão

Estes são dados importantes para avaliar o estoque ocioso de Moradia

Domicílios particulares não ocupados de uso ocasional: 8.972
(IBGE, 2010)
Domicílios particulares não ocupados vagos: 1.735
(IBGE, 2010)

requisitos para parcelamento em ZHIS

O Plano Diretor deve integrar a política fundiária com a política habitacional do município.

Lei 6766/79 – Art. 2º.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de: (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

I - vias de circulação; (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

II - escoamento das águas pluviais; (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

III - rede para o abastecimento de água potável; e (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

requisitos para empreendimentos pelo PNHU

Lei 11.977/09 (PMCMV):

Art. 5º-A. Para a implantação de empreendimentos no âmbito do PNHU, deverão ser observados: (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

I - localização do terreno na malha urbana ou em área de expansão que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo federal, observado o respectivo plano diretor, quando existente; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

II - adequação ambiental do projeto; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

III - infraestrutura básica que inclua vias de acesso, iluminação pública e solução de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais e permita ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica; e (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

IV - a existência ou compromisso do poder público local de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

definições

Lei 11.977/09 (PMCMV):

Art. 47. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

dados e definições

Pessoas com Necessidades Especiais em Içara:

auditiva: 2.881;
motora: 4904;
visual: 9.807;
Mental/intelectual: 980
Com pelo menos uma das deficiências:
13.189 pessoas (22,42% da população total – Censo IBGE 2010)

Idosos:

O Estatuto do idoso (Lei 10.741/2003) define pessoa idosa aquela com 60 anos ou mais. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

Censo IBGE 2010 - pessoas com 60 anos ou mais em Içara:

5.530 pessoas (9,4% da população total – Censo IBGE 2010)

Acessibilidade e Mobilidade

recomendações

Passeios e locais públicos acessíveis e bem sinalizados, livres de obstáculos (degraus, postes, letreiros, mobiliário urbano, árvores e rampas de veículos sobre as calçadas;







Acessibilidade e Mobilidade

recomendações

Rampas adequadas (de acordo com a NBR 9050)
Escadas dos espaços públicos projetadas e construídas de acordo com as normas de acessibilidade.





Mobilidade Urbana e no Território:

As normas de uso e ocupação do solo estabelecidas pelo Plano Diretor devem ser definidas com base na capacidade do sistema viário e das redes de transporte coletivo.
O Plano Diretor deve levar em conta as várias dimensões de mobilidade urbana:

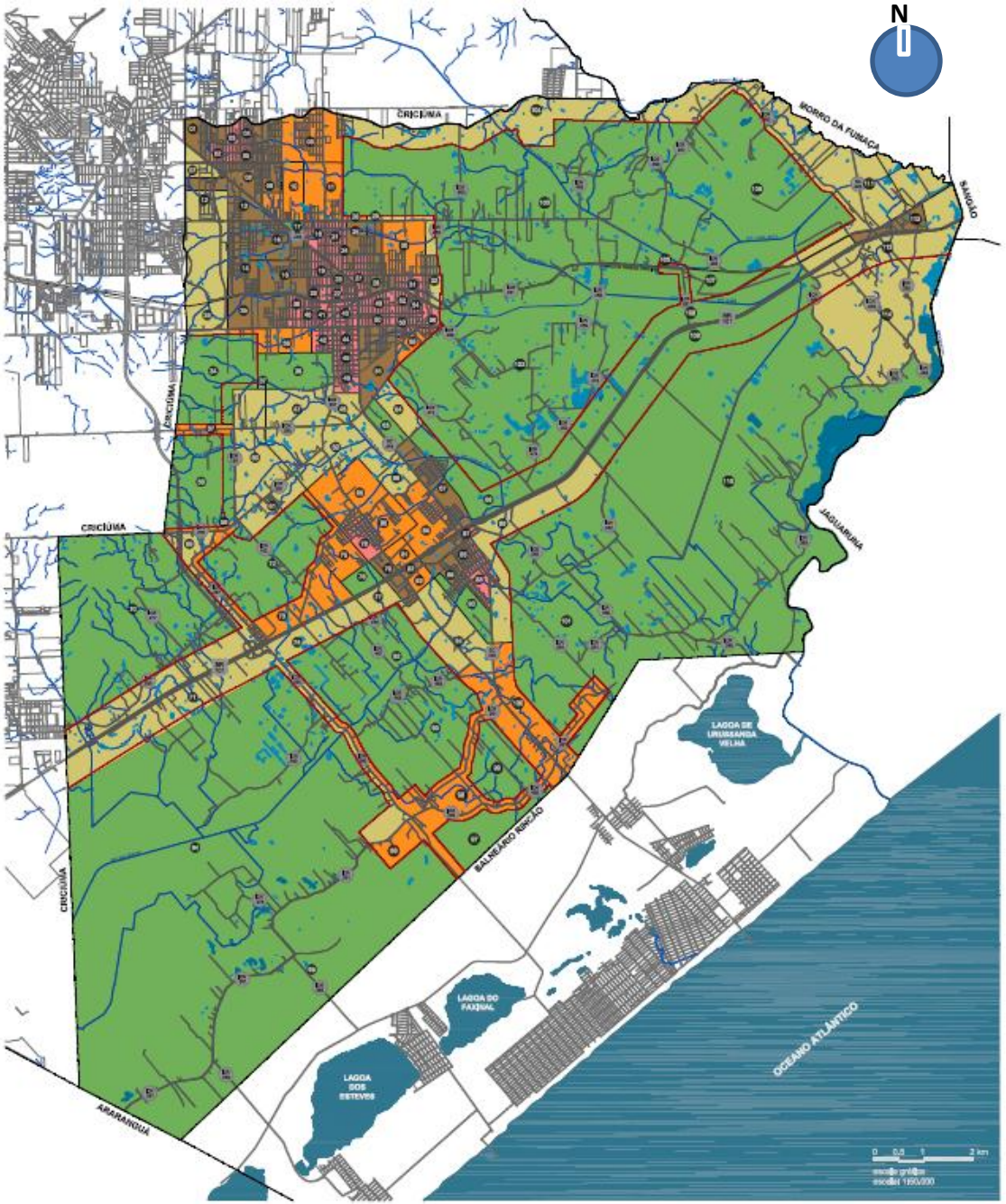
- Transporte coletivo (ônibus e trem) = Dias úteis: 13,84%;
- Pedestres;
- Bicicletas; = Dias úteis: 28,58%
- Automóveis;
- Motocicletas; = Dias úteis: 57,58%

=100%

- Transporte de cargas;
- Segurança no trânsito;
- Educação para o trânsito.

Acessibilidade e Mobilidade

relação da densidade com o transporte público



Densidades Brutas

Características da concentração da população urbana:

1- As maiores densidades se encontram no centro principal e nos centros de Vila Nova e do Bairro Aurora;

2- A dispersão aumenta à medida que as áreas urbanas se afastam desses centros

Legenda

- Cerca de 0,50 hab/ha
- Cerca de 2 hab/ha
- Cerca de 8 hab/ha
- Cerca de 23 hab/ha
- Cerca de 69 hab/ha
- Ausência de valor

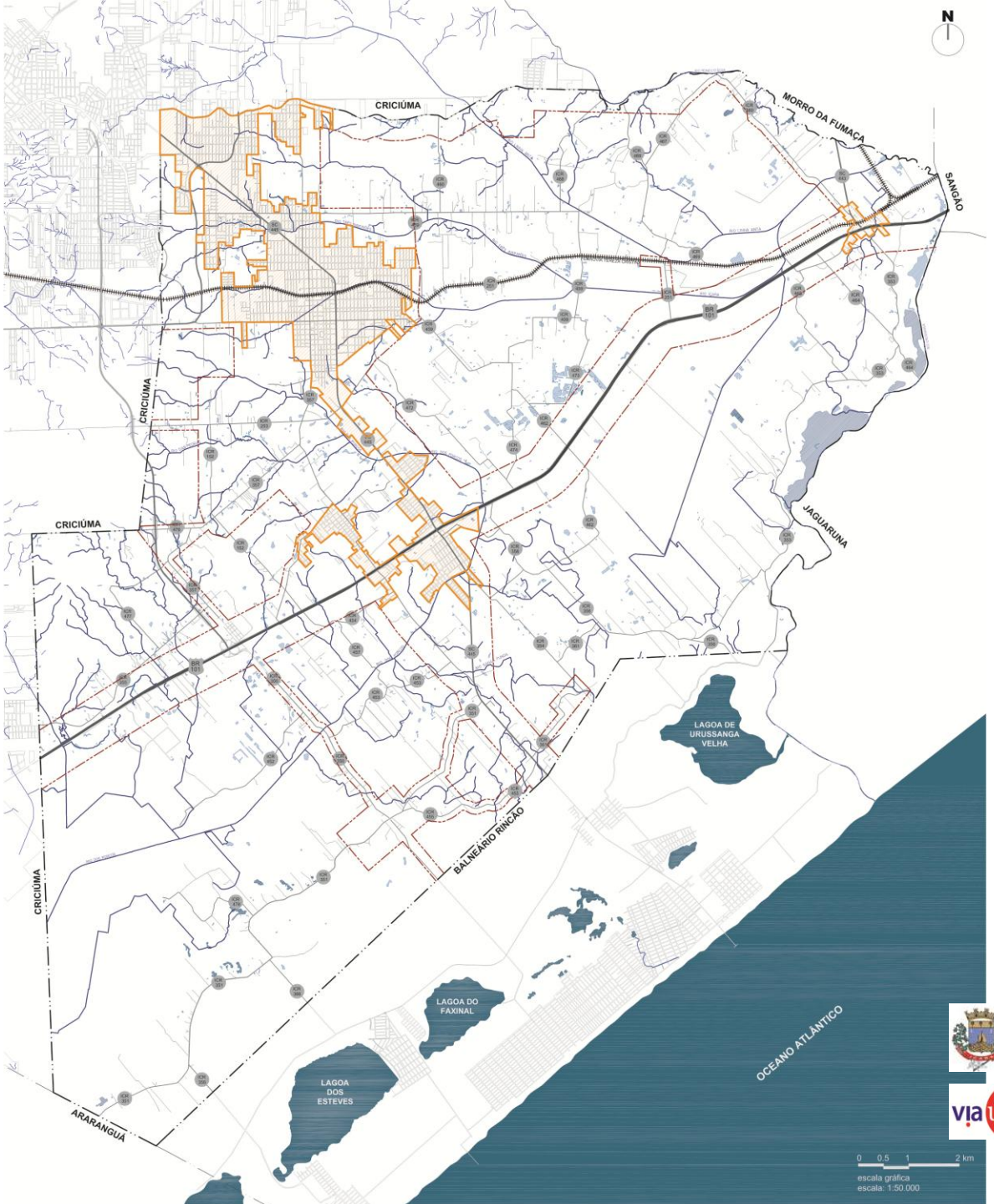
Fonte: Censo IBGE 2010

Prefeitura Municipal de Içara
Secretaria de Planejamento e Controle

via urbi vieira+pousadela arquitetura e urbanismo ltda.

Acessibilidade e Mobilidade

relação da densidade com o transporte público



Serviço de ônibus

DL = 100,00 Hab/ha
DB = 65,00 Hab/ha

Serviço de VLT

DL = 240 Hab/ha
DB = 160 Hab/ha

Fonte: Carmona et al, 2003, p. 184-185

Legenda

ÁREA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA

ÁREA TOTAL: 16,435 km² (1.643,573 ha)

DENSIDADE MÉDIA BRUTA: 28,86 hab/ha

Prefeitura Municipal de Içara
Secretaria de Planejamento e Controle

via urbi vieira+pousadela arquitetura e urbanismo ltda.

Bibliografia

Instituto Pólis. Curso de Capacitação do Núcleo Gestor. Estatuto da Cidade e Plano Diretor-Vol. 01. Plano Diretor Participativo de Criciúma/SC. PMC/UNESC/MINC, 25 a 27/09/2006. Capacitador: Renato Cymbalista.

Instituto Pólis. Curso de Capacitação do Núcleo Gestor. Estatuto da Cidade e Plano Diretor-Vol. 02. Plano Diretor Participativo de Criciúma/SC. PMC/UNESC/MINC, 25 a 27/09/2006. Capacitador: Renato Cymbalista.

ADAMI, Rose Mari. Caderno de educador ambiental das bacias dos rios Araranguá e Urussanga. – Blumenau, SC : Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí, 2010.

Brasil. Estatuto da Cidade (2001). Estatuto da cidade: Lei n. 10257, de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

CASTELLO, Iára Regina. Bairros, loteamentos e condomínios: elementos para o projeto de novos territórios habitacionais. – Porto Alegre : Editora da UFRGS, 2008.

FARR, Douglas. Urbanismo sustentável: desenho urbano com a natureza. – Porto Alegre : Bookman, 2013.

MASCARÓ, Juan Luis. Loteamentos urbanos. – Porto Alegre : J. Mascaró, 2005.

Bibliografia

Santa Catarina. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente. Guia de atuação no ordenamento territorial e meio ambiente / Coordenado por Paulo Antonio Locatelli. Florianópolis : MPSC, 2015.

Santa Catarina. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente. Guia de parcelamento do solo: perguntas e respostas: consultas e modelos/ Coordenado por Luís Eduardo Couto de Oliveira Souto. Florianópolis : MPSC, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo 2010.

Ministério das Cidades. Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. Frente de Vereadores pela Reforma Urbana. Os vereadores no processo de elaboração de Planos Diretores Participativos (Cartilha). Florianópolis, SC, 2ª. ed., 2006.

Instituto Pólis. Plano Diretor: participar é um direito (cartilha). 2ª. Ed. – Brasília : Editora Instituto Pólis, 2005.